



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 800 de 16 de JULHO de 1979

"Que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel localizado na sede do município."

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.374, de 13 de março de 1979,

D E C R E T A :

Artº 1º- É declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, um imóvel localizado na sede do município de Agudos e que consta pertencer à COMPANHIA AGRICOLA E TERRITORIAL SUL AMERICANA S/A ou sucessores, e assim caracterizado:

-"UM TERRENO situado na Avenida Carlos Gomes, desta cidade, com 44,0 m (quarenta e quatro metros) na frente e nos fundos e igual medida em ambos os lados, encerrando uma área de 1.936,0 m² (hum mil e novecentos e trinta e seis metros quadrados);-confrontando, pela frente com a Avenida Carlos Gomes; pelos fundos com a S/A Fabrica Votorantim ou sucessores; por um lado, com a atual Rua 29 de Julho (anterior... Rangel Pestana ou Votorantim), e por outro lado, com Olivio Benetti e sucessores de Antonio Barata das Neves e sua mulher Carolina Barata das Neves, terreno esse adquirido por escritura lavrada a 24 (vinte e quatro) de maio de 1.934 (hum mil e novecentos e trinta e quatro) nas notas do 1º Tabelião de Agudos, Transcrita sob nº 1.237, Livro "3-D", fls. 77, do Cartorio de Registro de Imóveis de Agudos."

Artº 2º- O imóvel referido no artigo anterior será em parte utilizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Agudos.- S.A.A.E.-que no local mantém um poço tubular profundo e seus anexos, e em parte doado a entidades civis regularmente constituidas que prestem serviços de interesse público à comunidade, e ou utilizado pelo próprio Município para instalação de setores de serviço de sua competência.

Artº 3º- A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação que lhe foi dada pela lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

-segue fls. 02-





Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 800 de 16 de JULHO de 1979

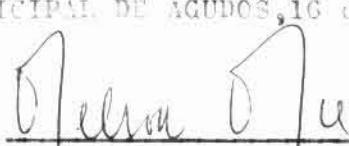
-Fls. 02-

-continuação-

Artº 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artº 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 16 de JULHO de 1979


DR. NELSON ASSAD LYUE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO

Dirigente Administrativo